



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

LEI Nº 1306 de 09 de março de 2010

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO  
PARANAÍBA, PARA O EXERCÍCIO DE  
2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO no orçamento do município de Rio Paranaíba, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rio Paranaíba, para o exercício de 2010, um crédito suplementar por operação de crédito no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)

02 – Poder Executivo

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02072678200151.00194490520000 – Equipamentos e Material Permanente

b) Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

02 – Poder Executivo

12 – Educação

02041236100061.00084490520100 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1277 e 1278 de 14 de outubro de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

  
**JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO**  
Prefeito

  
**CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração